



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI Nº 434, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, APROVADO POR UNANIMIDADE PELA ASSEMBLEIA GERAL DO CIM, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções do CIM e suas alterações (**Anexo Único**), aprovado por unanimidade em Assembleia Geral pelos representantes dos Municípios consorciados ao CIM, realizada na data de 5 de julho de 2022, em substituição ao Protocolo de Intenções subscrito em 26 de abril de 2013 e às demais alterações realizadas, com vistas à modernização do CIM e efetividade da cooperação Inter federativa subscrita pelos 49 (quarenta e nove) Municípios que sofrem influência e que são transpassados pelos diversos corredores modais (ferroviário, aquaviário e rodoviário) ao longo da Estrada de Ferro Carajás.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

GABINETE DO PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA:78143110397
Assinado de forma digital por
LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397
Dados: 2022.08.23 14:58:17 -03'00'
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

"h", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo nº 2658/2022, **D E C R E T A**: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Grajaú, o imóvel localizado na Rua Neuton Correa Lima, s/nº, Centro, Município de Grajaú, Estado do Maranhão, matriculado sob os nº 19.998 (parcial) e 19.999 (integral), do Registro de Imóveis – 1º Ofício Extrajudicial de Grajaú/MA, conforme medidas especificadas no "Memorial de Desdobro de Lote". Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será, nos termos legais, **Moedas Municipais do Maranhão**, para fins de construção do Parque Ambiental de Grajaú/MA. Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Grajaú. Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Grajaú/MA, 04 de agosto de 2022. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA**. Prefeito Municipal de Grajaú

Publicado por: **MARAIR BORGES DE ARAUJO**

Código identificador: 4d3811586f3be593d15f34f3abb141d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI N 434, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 434, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, APROVADO POR UNANIMIDADE PELA ASSEMBLEIA GERAL DO CIM, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções do CIM e suas alterações (**Anexo Único**), aprovado por unanimidade em Assembleia Geral pelos representantes dos Municípios consorciados ao CIM, realizada na data de 5 de julho de 2022, em substituição ao Protocolo de Intenções subscrito em 26 de abril de 2013 e às demais alterações realizadas, com vistas à modernização do CIM e efetividade da cooperação Inter federativa subscrita pelos 49 (quarenta e nove) Municípios que sofrem influência e que são transpassados pelos diversos corredores modais (ferroviário, aquaviário e rodoviário) ao longo da Estrada de Ferro Carajás.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

GABINETE DO PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO
Publicado por: **LEI Nº 434 DA SILVIA NETI OLIVEIRA**

Código identificador: 176c47f8fde7e5974e38c994fd09696c

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL

SUMÁRIO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 3

DA SUBSCRIÇÃO. 3

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS. 8

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA. 8

DO PRAZO DE DURAÇÃO. 8

DA SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO. 8

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS. 9

DA ORGANIZAÇÃO DO CIM. 14

DOS ÓRGÃOS. 15

DA ASSEMBLEIA GERAL. 15

DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO. 15

DAS CONVOCAÇÕES E FUNCIONAMENTO. 16

DO VOTO. 17

DO QUORUM PARA FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÕES. 17

DA COMPETÊNCIA. 18

DA PRESIDÊNCIA. 19

DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE. 19

DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE. 20

DA ADMINISTRAÇÃO DO CIM. 20

DO ESTATUTO. 20

DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES REMUNERADAS. 21

DO QUADRO DE PESSOAL. 21

DOS CARGOS EM COMISSÃO. 22

DOS EMPREGADOS PÚBLICOS. 22

DO CONCURSO PÚBLICO. 23

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. 23

DA GESTÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO CIM. 24

DAS RELAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS CONSORCIADOS E O CIM. 25

DA AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR PARCERIAS. 26

DOS CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES. 27

DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR. 27

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 27

DA AUTORIZAÇÃO. 27

DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS QUE PODERÃO SER TRANSFERIDAS PARA O CIM 28

DA CONCESSÃO, PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 28

CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA CÁLCULO DO VALOR DE TARIFAS E OUTROS PREÇOS PÚBLICOS 28

DO DEVER DE PLANEJAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 28

DO CONTRATO DE PROGRAMA. 29

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS. 30

DOS DIREITOS. 30

DOS DEVERES. 30

DA HIPÓTESE DE RETIRADA DO CONSORCIADO. 31

DA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES. 31

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO. 32

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 33

DAS PUBLICAÇÕES. 33

DA INTERPRETAÇÃO. 33

DO FORO. 33

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DA SUBSCRIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Protocolo de Intenções é subscrito pelos seguintes municípios:

1. **AÇAILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.000.268/0001-72, com sede